



Ata da reunião ordinária da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense.

Aos 08 dias do mês de abril de 2024, teve início a reunião ordinária da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, presidida pelo Professor Doutor Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, Coordenador do Programa, com a presença também dos docentes: Paulo Roberto dos Santos Corval e Carlos Victor Nascimento dos Santos; da discente Jhulia Ferreira Medeiros, integrantes da Comissão, e da Secretária Luciana Costa. O Professor Doutor Pedro Curvello fez a leitura da pauta: 1) Realização das entrevistas para a seleção de bolsista da Turma 2023 para uma vaga disponibilizada pela PROPPI referente à cota-empréstimo.

No **ponto 1**, conforme e-mail previamente encaminhado aos(as) candidatos(as), os(as) discentes que entregaram a documentação no prazo foram entrevistados(as) pela Comissão. Procederam-se às entrevistas por ordem de chegada na sala de espera:

Sarah Batista de Sousa Caixeta (Linha 1) - Mariana Fontoura (Linha 2) - Larissa Batista (Linha 2) - Samantha Dantas (Linha 2) - Pâmela Roberta Fusco (Linha 2) - Thamiris Frazão (Linha 1) - Danielle Pinheiro (Linha 1) - Ricardo Dimitri (Linha 1).





Após a análise documental e arguição dos(as) candidatos(as) à bolsa, decidiu a Comissão pela seguinte classificação:

Linha 1

Nome	Colocação
Thamiris Frazão	1
Sarah Batista	2
Danielle Pinheiro	3
Ricardo Dimitri	4

ograma de Pós-Graduação em Linha 2 ireito Constitucional - UFF

Nome	Colocação
Samantha Dantas	1
Pâmela Roberta Fusco	2
Larissa Batista	3
Mariana Fontoura	4





Os critérios utilizados pela Comissão para a avaliação socioeconômica foram: Inscrição no CAD único, distância residencial do Programa de Pós-Graduação, situação econômica relatada pelo(a) postulante, eventuais vínculos profissionais, atividades e histórico. Todos(as) comprovaram necessidade da percepção de bolsa – embora o grau de necessidade fosse maior em alguns casos do que em outros.

Conforme a Resolução n. 09/2015, o peso para a ordem de classificação no processo seletivo de bolsistas do PPGDC é de 65% - e tem por base a nota final obtida, sendo os outros 35% destinados ao critério socioeconômico de cada candidato(a). Foi igualmente observada a Instrução Normativa PROPPI/UFF nº 01/2023 que, em seu artigo 3º preconiza: "O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação deve procurar seguir os seguintes critérios de prioridade".

Sendo assim, diante da inexistência de bolsas ociosas remanescentes – comprovada pela disputa de uma única por oito pessoas, foi usado como critério a Resolução 09/2015 do Programa. Em razão da normativa da Proppi, que admitiria, eventualmente, a cumulação de bolsas, aqueles com vínculos e outras rendas não foram desclassificados a priori, mas tiveram tal situação computada no critério social. Considerou-se, assim, prioritariamente, aqueles(as) candidatos(as) sem atividade remunerada regularmente exercida e com menor renda per capta.

Além disso, fez-se necessário observar a Resolução do Programa que impõe o equilíbrio de bolsas ordinárias (concedidas pela CAPES, via PROPPI) entre as linhas de pesquisas – não entrando nesta conta bolsas de projetos ou editais específicos.





Ante todo o exposto, com base nos critérios acima, obteve-se a pontuação final. E, considerando-se o equilíbrio entre linhas de pesquisa do Programa, foi concedida a bolsa à **Samantha Dantas de França**, **da linha de pesquisa n. 2.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e extraído o presente extrato, redigido pela servidora Luciana da Costa Azevedo e assinado pelo Professor Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, Coordenador do PPGDC.

Niterói, 08 de abril de 2024.

PROF DR. PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL
SIAPE 2085194
(Coordenador do PPGDC)

LUCIANA DA COSTA AZEVEDO SIAPE 3269230 (Assistente em administração)